

TERMO ADITIVO

Processo nº 00232.000878/2024-05

Unidade Gestora: [GAB](#)

QUARTO TERMO ADITIVO PARA GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, tem-se, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana do Parnaíba - SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Renata Nunes Ferreira**, CPF nº 371.237.288-40, portador da Cédula de Identidade nº 485370104 SSP/DF, nos termos do Contrato nº 10/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, datado de 25/07/2024, e publicado no DOU nº 146, de 31/07/2024, em conformidade com o Procedimento SEI nº 00232.000878/2024-05, resolvem aditar o referido contrato, nos termos da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 10/2024, cujo objeto trata da prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético microprocessado (CHIP) e equipamentos que possa atender em caso de falha do sistema de cartões, para atender às necessidades da frota de veículos, em conformidade com o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 10/07/2025, referente ao contrato com vigência de 25/07/2024 a 24/07/2025.

1.1.2. A prorrogação da prestação dos serviços de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, por mais 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 25/07/2025, nos termos do disposto do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Em decorrência do acréscimo contratual ensejará um aumento no valor do contrato de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais), passando o valor total do contrato de R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais) para o valor de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a serem contados a partir de 25/07/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais) com a Taxa Administrativa 0% (zero por cento).

6. **CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

6.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília-DF, 10 de julho de 2025.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Tesoureira – Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Representante da contratada – Sra. Renata Nunes Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 07/07/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 07/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898377** e o código CRC **CFA89C32**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- www.coren-df.gov.br